



Prefeitura de Glorinha
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO SEGMENTO MOVIMENTO SOCIAL - MORADIA QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE GLORINHA.

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação do Município de Glorinha – RS, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 411 de 30 de junho de 2000, vem tornar público a toda sociedade os procedimentos para o processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Municipais oriundos do Segmento Movimento Social Moradia que comporão parte do Conselho Municipal da Habitação, como membros não governamentais no biênio 2024/2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Conselho Municipal de Habitação é um órgão consultivo, deliberativo e com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas na área social no tocante à habitação, além de direcionar o Fundo Municipal de Habitação, com composição tripartite, composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, representantes do Poder Público, Entidades da Sociedade Civil e do Segmento Comunitário, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais da Habitação.

1.2 A Função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 O presente edital disciplina a escolha dos membros do Segmento Movimento Social – Moradia do município de Glorinha, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

1.4 Para conduzir o processo eleitoral, caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, instituir uma Comissão Eleitoral para conduzir o referido processo.

1.5 O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Habitação compreenderá as seguintes etapas: a) Inscrição; b) Assembleia para eleição; e c) Nomeação e Posse.





Prefeitura de Glorinha
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL:

2.1 Poderá participar do processo eleitoral o candidato que seja domiciliado na cidade de Glorinha.

2.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação afixará em sua sede e site da Prefeitura, a relação das candidaturas registradas, em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo final dos registros.

3 DA COMISSÃO ELEITORAL:

3.1 A Comissão Eleitoral é composta por 3 (três) representantes do poder público.

3.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.

3.3 Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e Coordenar o processo eleitoral;
- b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- c) Deferir ou indeferir inscrição;
- d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade;
- e) Convocar a Assembleia para votação dos candidatos a conselheiros do Conselho Municipal de Habitação de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Divulgar a lista com a homologação dos candidatos aptos a participarem da eleição;
- g) Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição indicando os representantes dos eleitos à atuação no Conselho Municipal de Habitação, bem como para nomeação e publicação por instrumentos oficiais públicos.

4 DA INSCRIÇÃO:

4.1 Período: **11/12 a 21/12 de 2023, de segunda à sexta – feira.**

4.2 Horário: **Das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

4.3 Local: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação – situado na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha – RS (Prefeitura Municipal de Glorinha).**





Prefeitura de Glorinha
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) que queira participar do processo eleitoral deverá conhecer o edital e se certificar de que preencher todos requisitos exigidos.

4.5 No ato da inscrição, o candidato, deverá:

a) Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e submeter às normas expressas nesse edital;

b) Apresentar: RG; CPF; CNH; Carteira de Trabalho; ou Carteira Profissional;

c) Apresentar: Comprovante de Residência.

4.5.1 A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.7 A Comissão Eleitoral terá 3 (três) dias corridos para análise das inscrições, a contar do período de seu encaminhamento.

4.8 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, publicará no site da Prefeitura o resultado da análise de inscrição, depois de esgotado a possibilidade de recursos, as inscrições aptas para votação.

4.9 As impugnações e recursos relativos às inscrições deverão ser formulados por escrito e fundamentados na legislação e neste Edital e poderão ser apresentados até 2 (dois) dias após publicação no site da Prefeitura no mesmo horário e local da inscrição, sendo apreciados no prazo de 2 (dois) dias pela Comissão Eleitoral.

4.10 Para cada Conselheiro Titular será eleito no mesmo ato, seu respectivo suplente.

5 DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO:

5.1 Data e horário: **03/01/2024 das 9:00 às 10:00h.**

5.2 Local: **Câmara de Vereadores de Glorinha.**

5.3 O processo eleitoral dar-se-á através de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos.

5.4 Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 1 (um) candidato.





Prefeitura de Glorinha
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

5.5 Na Assembleia de Eleição, o Coordenador da Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

5.6 Na Assembleia de Eleição, o Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, designará um secretário específico, que deverá elaborar a Ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

5.7 Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados.

5.8 Em caso de empate será utilizado o critério de desempate a maior idade. Em caso de candidato único, a eleição poderá ser feita por aclamação, desde que se obtenha maioria simples de votos validos presentes.

5.9 Terminada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos a votação, o Coordenador da Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata, encerrará a Assembleia Eleitoral.

6 DA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR INTEGRADO – COMPDDUI.

6.1 Os membros eleitos (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração de aceite de resultado assinada por seu representante legal.

6.2 A nomeação e a posse dos Conselheiros serão feitas perante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Executivo, passando a contar o biênio do referido mandato, de 01/01/2024 à 31/12/2025.

Glorinha, 06 de dezembro de 2023.

José Flávio Ckless Soares
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 579C-30CF-435D-2836

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES (CPF 240.XXX.XXX-34) em 06/12/2023 11:32:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/579C-30CF-435D-2836>